Ofício nº *xxxx/xx* Recife, *xx* de *xxxxxx* de *xxxx*.

À

*Nome da Organização da Sociedade Civil*

Prezado(a) Senhor(a): *Representante legal da entidade*

Assunto: Publicações legais

 Com cordiais cumprimentos, vimos alertar sobre dispositivos legais referentes à temática de transparência que alcançam as organizações da sociedade civil que firmam parcerias com a administração pública e solicitar providências quanto ao seu cumprimento.

Nesse sentido, contextualiza-se que, com o objetivo de promover maior transparência no emprego de verbas públicas, a legislação que trata das transferências de recursos através de Termos de Colaboração e Termos de Fomento, Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Estadual nº 44.474/2017, faz exigências de divulgação de dados de interesso público referentes às parcerias tanto direcionadas para o ente público quanto para a Organização da Sociedade Civil, conforme dispositivos elencados a seguir:

* **Lei Federal nº 13.019/2014:**

*“****Art. 11****. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.*

*Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:*

*I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;*

*II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;*

*III - descrição do objeto da parceria;*

*IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;*

*V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.*

*VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.”*

* **Decreto Estadual nº 44.474/2017:**

“**Art. 47**. É permitido, durante a vigência da parceria, utilizar recursos a ela vinculados para pagamento de despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, ainda que pessoal próprio da organização da sociedade civil, impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

(...)

§ 4º A organização da sociedade civil conferirá **ampla transparência** aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.”

**“Art. 50.** As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, custeadas por recursos transferidos pela administração pública estadual, devem ser realizadas com base em regulamento de compras e contratações, que estabeleça, no mínimo, a exigência de cotação prévia de preços no mercado.

 Parágrafo único. O regulamento a que se refere o caput deve ser **publicado no sítio eletrônico oficial da organização da sociedade civil**, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.”

“**Art. 104**. As organizações da sociedade civil divulgarão, nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e o art. 47, §4º, deste Decreto.

 § 1º No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes.

 § 2º São dispensadas do cumprimento do disposto no caput as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.”

Em complemento, a obrigatoriedade de divulgação de informações é disciplinada também nos dispositivos a seguir do Decreto Estadual nº 38.787/2012 que regulamenta a Lei nº 14.804/2012 Lei de Acesso à Informação do Estado de Pernambuco:

* **Decreto Estadual nº 38.787/2012:**

**“Art. 36.** As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público devem dar publicidade às seguintes informações:

 I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

 II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

 III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Estadual, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

 § 1º As informações de que trata o caput devem ser divulgadas **em sítio na internet da entidade privada** e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

 § 2º A divulgação em sítio na internet referida no §1º pode ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública com o qual mantém vínculo, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

 § 3º As informações de que trata o caput devem ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, e devem ser atualizadas periodicamente, ficando disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.”

Ante ao exposto, solicitamos que essa entidade evidencie, em resposta a este Ofício o cumprimento dos dispositivos citados, por meio da disponibilização do link do sítio eletrônico que contém as informações ou, caso ainda não tenha promovido a referida divulgação, o prazo para atendimento do(s) Termo(s) nº(s) *xxxxxx* à legislação.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Gestor da parceria

Recebido por : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Em:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

*Nome*